Projeto de Lei Complementar nº /2021.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2014, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica alterado o caput do parágrafo terceiro do artigo 20 da Lei Complementar nº 068/2014, de 28 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 20 [...]**

[...]

§ 3°. O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de 2,7% (dois vírgula sete por cento) calculada sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, observando-se que:

[I] ...

[II]...

[...]

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei Complementar nº /2021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos Vossas Senhorias desta Colenda Casa Legislativa, oportunidade em que encaminhamos o Projeto de Lei que altera o caput do parágrafo terceiro do artigo 20 da Lei Complementar nº 68/2014, permanecendo os incisos I a IX do referido parágrafo.

A proposição busca adequar as regras da Legislação Municipal às disposições da Legislação Federal, **PORTARIA MTP Nº 905, de 09 de dezembro de 2021**, com as alterações da Portaria SEPRT/ME nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, que tratam da composição e utilização de recursos do RPPS com despesas administrativas. É necessária tal adequação até 31 de dezembro de 2021, para que possa ter vigência para 2022.

O escopo da iniciativa é manter o RPPS organizado de acordo com as disposições da Secretaria da Previdência, aprimorando a legislação Municipal, para que haja uma melhor gestão e andamento dos trabalhos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá.

Importa informar que, conforme parecer contábil constante do processo administrativo digital nº 17125-2021, as disposições deste projeto não acarretarão aumento de despesa para o Poder Executivo.

Segue ata do Conselho de Administração em que concorda com as alterações propostas no Projeto de Lei.

Assim, encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa para apreciação, confiante de sua aprovação, o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Xangri-Lá, 23 de dezembro de 2021.

Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal